



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 102, DE 13 DE JULHO DE 1993.

"ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 63, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDMUNDO ANNUNCIATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica auterado o Quadro de Pessoal, constante do anexo III da Lei nº 63 de 29 de Outubro de 1991, passando a vigorar na forma do anexo a esta Lei.

Art.2º- Para cumprir o preceito Constitucional, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal habilitado, com prazo até Dezembro do corrente ano.

Art.3º- Para o próximo ano, todos os titulares deverão estar devidamente concursados.

Art.4º- Não havendo candidatos aprovados em números suficiente para o atendimento da rede escolar e serviços afins, será permitido renovar a contratação por mais seis meses, com limite em junho de 1994.

Art.5º- O Art. 24 da supracitada Lei, fica acrescido do seguinte:

PARÁGRAFO ÚNICO- O provimento de pessoal docente das Escolas Públicas e funcionários de apoio, mediante expressa autorização da Câmara de Vereadores será possível, pelo prazo de seis meses e com data limite para realização de concurso.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO, em Reserva do Cabaçal-MT, em 13 de Julho de 1993.

Edmundo Annunçiatto
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal

ANEXO

RELAÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL, CLASSE, REFERÊNCIA, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO BASE (Ex-Anexo III).

Nº DE ORDEM	CARGO	NÍVEL/CLASSE	REF.	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
01	ADVOGADO	NS "A"	1	01	202.000,00
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	NP "A"	1	05	75.000,00
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NE "A"	1	02	45.000,00
04	BORRACHEIRO	NP "A"	1	01	55.000,00
05*	CONTÍNUO	NP "A"	1	15*	45.000,00
06	COORDENADOR DE MERENDA	NP "A"	1	01	75.000,00
07	COVEIRO	NE "A"	1	01	45.000,00
08	FISCAL DE TRIBUTOS	NP "A"	1	02	75.000,00
09	MECÂNICO	NP "A"	1	01	75.000,00
10	MÉDICO	NS "A"	1	04	202.000,00
11	MOTORISTA	NP "A"	1	04	85.000,00
12	ODONTÓLOGO	NS "A"	1	02	202.000,00
13	OPERADOR DE MÁQUINAS	NP "A"	1	03	95.000,00
14	ORIENTADOR EDUCACIONAL	NS "A"	1	01	202.000,00
15*	PROFESSOR DE ENSINO 1º GRAU, 1ª FASE.	NM "A"	1	16*	95.000,00
16*	IDEM 2ª FASE (5ª e 6ª)	NM "A"	1	03*	95.000,00
17	SECRETÁRIO DE GABINETE	NP "A"	1	03	75.000,00
18	SUPERVISOR ESCOLAR	NS "A"	1	02	202.000,00
19	TRABALHADOR BRAÇAL	NE "A"	1	04	45.000,00
20	VIGILANTE	NE "A"	1	03	45.000,00
21	ZELADORA	NE "A"	1	01	45.000,00

* Os acréscimos correspondem ao pessoal necessário para atendimento do sistema escolar.